



Memorando SME 358/2024

Goianésia, 01 de outubro de 2024.

Nº Processo: 2024022474
Usuário: 8459***8104 - Data: 06/10/2024 16:25
Página: 3

A Vossa Senhoria
WILIAM D'ABADIA COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Rua 33 sul, nº 839, Setor Sul
CEP 76382-205 – Goianésia - GO

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2022, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Digitally signed by WILIAM D ABADIA COSTA:28326300144
Date: 2024.11.04 14:25:51 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Autorização para empenho estimado da prestação de serviço público de energia elétrica das Unidades Consumidoras das Pré-escolas Municipais do exercício de 2024.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, visando o empenho estimado da prestação de serviço público de energia elétrica das Unidades Consumidoras das Pré-escolas Municipais do exercício de 2024.

A referida solicitação se justifica uma vez que o serviço energia elétrica atende as necessidades básicas dos locais em específico.

Para a presente contratação, devera ser considerada a seguinte informação orçamentária:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
1200	101

1.1. A especificação do produto adquirido é:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	------	----------------------	--------	------	----------	-----------



	ITEM		MEDIDA			
01	7378	Empenho estimado da prestação de serviço público de energia elétrica das Unidades Consumidoras das Pré-escolas Municipais do exercício de 2024	UNI	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

1.2. Da estimativa de preços

1.2.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

1.3. Da aquisição por inexigibilidade de licitação

1.3.1. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Da entrega e dos critérios de aceitação do produto

1.4.1. A entrega dos produtos será integral e imediata, com prazo máximo de até 30 dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4.2. Os produtos deverão ser entregues após a contratação, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:30h, nas dependências do Departamento do Paço Municipal, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

1.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

1.4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



1.5. Do prazo e condições de garantia

1.5.1. Os produtos objeto da presente aquisição deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

1.5.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.6. Do pagamento

1.6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, após a entrega total dos produtos.

1.6.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.7. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

1.7.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão do valor (art. 74 da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela



substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termo do art. 9º incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elisandra Carla dos Santos Menezes

Secretaria Municipal de Educação